



PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ  
SECRETARIA DO GABINETE DA PREFEITA - SGP

Ofício nº 174/2020-SGP/PMM

Mossoró/RN, 01 de julho de 2020.

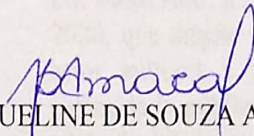
A Sua Excelência a Senhora  
Vereadora MARIA IZABEL MONTENEGRO  
Presidente da Câmara Municipal de Mossoró  
Rua Idalino de Oliveira, s/n, Centro  
CEP 59600-135 – Mossoró/RN

Assunto: **Encaminha Mensagem de veto.**

Senhora Presidente,

Encaminhamos à essa Casa Legislativa, para conhecimento e discussão de Vossa Excelência e Nobres Pares, Mensagem de Veto Total ao Projeto de Lei Substitutivo nº 6 de 2020, que “autoriza o Poder Executivo a promover o remanejamento orçamentário de dez por cento das ações orçamentárias Mossoró Cidade Junina, Chuva de Bala e Cidadela para ações e políticas voltadas pra o fortalecimento da cultura local, durante o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus e dá outras providências”, de autoria do Excelentíssimo Vereador Gilberto Diógenes.

Atenciosamente,

  
JACQUELINE DE SOUZA AMARAL  
Secretária Chefe do Gabinete

SECRETARIA DA PRESIDÊNCIA  
Recebido: 02.07.2020  
Assinatura  
Kayo Cesar Freire da Silva  
Divisão da Secretaria da Presidência  
Mat.: 100023



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

### MENSAGEM DE VETO AO PROJETO DE LEI N. 6, DE 2020 (SUBSTITUTIVO)

Senhora Presidente da Câmara Municipal de Mossoró,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do §1º do art. 60 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar totalmente, por inconstitucionalidade, o Projeto de Lei substitutivo nº. 6, de 2020, que “autoriza o Poder Executivo a promover o remanejamento orçamentário de dez por cento das ações orçamentárias Mossoró Cidade Junina, Chuva de Bala e Cidadela para ações e políticas públicas voltadas pra o fortalecimento da cultura local, durante o estado de calamidade pública, em decorrência da pandemia causada pelo novo coronavírus e dá outras providências.”, de autoria do Exmo. Gilberto Diógenes.

Ouvida, a Consultoria Geral do Município manifestou-se pelo veto integral do projeto de lei em causa nos seguintes termos:

Quanto à análise da constitucionalidade e adequação ao interesse público do PL em análise, importa destacar o estabelecido pela Constituição Federal:

*Art. 57. São de iniciativa exclusiva do Prefeito as leis que disponham sobre:*

...  
*IV - matéria orçamentária, e a que autorize a abertura de créditos ou conceda auxílios e subvenções;*

O projeto de lei em causa é de iniciativa de vereador, cujo mérito cinge-se à matéria orçamentária. Porém, segundo a regra constitucional (CF, art. 165) e da lei orgânica supra transcrito, a iniciativa de tal é exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Por outro lado, a Lei Federal n. 14.017, de 29 de junho de 2020, que dispõe sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020, contempla, dentre outras medidas, renda emergencial mensal aos trabalhadores e trabalhadoras da cultura e subsídio mensal para manutenção de espaços artísticos e culturais, abrangendo o escopo finalístico do projeto de lei em causa.

Por fim, merece ser registrado que as dotações inicialmente previstas para o “Mossoró Cidade Junina” e outros projetos culturais no Orçamento Geral do Município já foram remanejadas para o fortalecimento das ações de combate ao



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MOSSORÓ

## GABINETE DA PREFEITA

COVID19, conforme Decreto n. 5.696, de 08 de junho de 2020, publicado na mesma data no Jornal Oficial do Município.

Essas, Senhora Presidente, as razões que me levaram a vetar o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros da Câmara Municipal de Mossoró.

PALÁCIO DA RESISTÊNCIA, Mossoró (RN), 30 de junho de 2020.

  
ROSALBA CIARLANI  
Prefeita



**Câmara Municipal de Mossoró Estado de Rio Grande do Norte**  
**Sistema de Apoio ao Processo Legislativo**

**RECIBO DE ENVIO DE PROPOSIÇÃO**

Código do Documento: <b>M1358823408/21386</b>	Tipo de Proposição: <b>Mensagem de Veto</b>
Autor: <b>Rosalba Ciarlini Rosado</b>	Data de Envio: <b>02/07/2020 12:14:06</b>
Descrição: <b>Mensagem de Veto integral - Projeto de Lei substitutivo n. 6/2020</b>	

Este documento comprova somente o envio deste arquivo. O protocolo será efetivado pela Secretaria Legislativa, logo após a entrega do documento físico.

Declaro que o conteúdo do texto impresso em anexo é idêntico ao conteúdo enviado eletronicamente por meio do sistema SAPL para esta proposição.

\_\_\_\_\_  
**Rosalba Ciarlini Rosado**